



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 9.463/2018

Autores

Srs. Arlindo Chinaglia, Érika Kokay, Henrique Fontana, João Daniel, Patrus Ananias, Paulão, Pedro Uczai e Wadih Damous.

**Partido
PT**

1. _ SUPRESSIVA 2. _ SUBSTITUTIVA 3. _ MODIFICATIVA 4. X _ ADITIVA

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

Inserir no Art.5º da Lei 12.651/2012, o § 4, nos seguintes termos:

“§4 Na implantação de reservatórios d’água artificiais de que trata o caput, nos empreendimentos destinados a geração de energia previstos no art. 26, inciso I, da Lei nº 9.426/1997 e art. 8º da Lei nº 9.074/1995, o empreendedor poderá se utilizar de áreas não contíguas, não lineares e compartilhadas com o produtor rural, sendo o tamanho da faixa limitado à área existente nas propriedades rurais em torno do reservatório.”

JUSTIFICAÇÃO

Cria-se aqui uma flexibilidade na implantação de APPs em decorrência dos lagos criados por PCHs ou CGHs, sem comprometer a exigência ambiental prevista originalmente. Tais empreendimentos exigem lagos artificiais de reduzido tamanho, com baixo impacto ambiental.

Assim, o que se pretende é permitir que para tais empreendimentos seja possível compartilhar a APP do reservatório com a APP instituída pelo produtor rural, propondo ainda a possibilidade de instituição da APP em áreas não contíguas.

PARLAMENTARES

Arlindo Chinaglia (PT/SP)

Érika Kokay (PT/DF)

João Daniel (PT/SE)

Henrique Fontana (PT/RS)

Patrus Ananias (PT/MG)

Pedro Uczai (PT/SC)

Paulão (PT/AL)

Wadih Damous (PT/RJ)